

=LEI Nº 861, DE 16 DE MARÇO DE 1.982=

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Congregação Religiosa "São Felipe de Neri", desta cidade de Morro Agudo, e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado nos termos do artigo 24, nº XII da Lei Orgânica dos Municípios (Decreto Lei Complementar nº 9, de 31/12/69), a celebrar Convênio com a Entidade Privada e Religiosa "São Felipe de Neri", sediada nesta cidade de Morro Agudo, visando-se a prestação de serviços educacionais, tais como:- aulas de bordados, aulas pré-escolar, corte e costura, trabalhos manuais e atividades afins, junto a população carente da Vila Sobrado.-

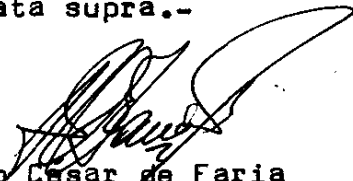
ARTIGO 2º - De igual maneira, e para os mesmos fins, fica o Poder Executivo, autorizado a ceder a título gratuito pelo prazo que estipular, o próprio Municipal específico para tal fim (prédio do Centro Comunitário da Vila Sobrado).-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 16 DE MARÇO DE 1.982.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração